



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Universidade do Contestado

| |
|-------------------------------|
| Convênio <u>07-CE/2018</u> |
| Tipo: <u>Convênio Estágio</u> |
| Em <u>09/03/2018</u> |
| Ass. <u>[assinatura]</u> |

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801.███-25, portador da Carteira de Identidade nº. 1███-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e, doravante denominada simplesmente **UNILA, de outro lado**, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 83.395.921/0001-28, com sede na Av. Presidente Nereu Ramos, nº. 1071, Jardim do Moinho, CEP: 89300-000, Mafra, Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. Ismael Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº. 7███6 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 309███-34, doravante denominada simplesmente **FUnC**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a FUnC, visando estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

Parágrafo primeiro – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo segundo – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo terceiro – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo quarto – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a FUnC e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio do Pró-reitor da Graduação da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo único – Deverá constar em anexo ao Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre estagiário, orientador da Unila e supervisor da FUnC.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela FUnC.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

- a) solicitar à FUnC as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela FUnC;
- c) encaminhar à FUnC a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte FUnC e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte FUnC, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à FUnC o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- n) comunicar à FUnC, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- o) manter a FUnC informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À FUnC:

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de

- conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
 - d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
 - e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
 - f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
 - g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
 - h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
 - i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
 - j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
 - k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
 - l) respeitar a carga horária do estágio;
 - m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
 - n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
 - o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
 - p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;
 - r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CENPÁLEO.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

Parágrafo único: A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da FUnC.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma FUnC, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A FUnC poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: Fica a critério exclusivo da FUnC o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo único – Para a realização de estágio não obrigatórios, a responsabilidade pela contratação de apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário é da FUnC, que deverá fornecer o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, sendo esses dados parte integrante do termo de compromisso.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a FUnC e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte FUnC do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já




iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

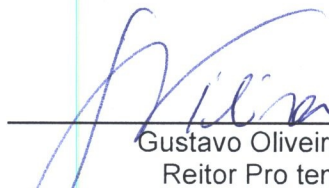
CAPÍTULO XIV – FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu e Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 09 de Março ²⁰¹² de 201~~0~~.

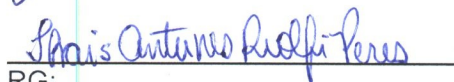
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
CONTESTADO


Ismael Carvalho
Presidente do Conselho Curador

TESTEMUNHAS:



RG:
CPF:

Thais Antunes Riolfi Peres
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 2135225

RG: 5 [REDACTED] - 68
CPF: [REDACTED]

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a FUnC.

Partícipe II – Fundação Universidade do Contestado, doravante denominada simplesmente FUnC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. Ismael Carvalho, já devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e a FUnC.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Cooperação para realização de estágio para discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

b) Justificativa da proposição:

A Fundação Universidade do Contestado – FUnC é uma entidade pública, de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede em Mafra/SC. Tem como finalidade a educação em todos os níveis, inclusive a manutenção da Universidade do Contestado. A Universidade do Contestado pode oferecer campos de estágio aos estudantes matriculados na UNILA, de acordo com a especificidade e proposta de cada curso. O estágio propicia a complementação do ensino sendo instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. O principal foco deste convênio é o CENPALEO (Centro Paleontológico da Universidade do Contestado) que é um centro de pesquisa em paleontologia localizado na região norte do estado de Santa Catarina e mantido pela Universidade do Contestado, campus de Mafra. Conta com Reserva Técnica (Acervo/Coleção Científica), Laboratórios e Setor Administrativo. Além de desenvolver pesquisa, o CENPALEO conta com um Museu aberto à visitação e mantém sítios paleontológicos.

c) Objetivos:

- Permitir aos estudantes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.
- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.
- A cooperação pode ser um veículo para desenvolver competência técnico-científica que atenda as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, bem como Latino-Americana como um todo.

d) Responsabilidades:

- FUnC:

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;

- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da UNILA sempre que necessário;
- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

- UNILA:

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes da UNILA, no caso de estágio obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a FUnC para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Acompanhar os convênios firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

- Estagiários:

- Estar regularmente matriculado na UNILA;
- Matricular-se no componente curricular de Estágio Supervisionado, no caso de estágio obrigatório;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte FUnC;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da FUnC, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;
- Realizar atividades correlatas.

| |
|--|
| <p>e) Contrapartidas:</p> <p>-FUnC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da UNILA, conforme especificidades dos cursos disponibilizados pela UNILA dentro das possibilidades dos campos de estágio oferecidos pela FUnC; - Acesso para estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho; - Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação; - Oferecer seguro contra acidentes pessoais aos discentes da UNILA, nos casos de estágio não-obrigatório. <p>- UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios; - Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes da UNILA na FUnC; <p>- ESTAGIÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter disponibilidade para estagiar na FUnC, conforme normas do mesmo; - Estar disponível para cumprir as atividades previstas no Plano de Estágio; - Preencher corretamente os documentos necessários à formalização do estágio, recolhendo a assinatura dos responsáveis; - Ter aptidão com a proposta e os projetos desenvolvidos na FUnC; |
| <p>f) Resultados esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de atividades do estagiário; - Formação de recursos humanos; - Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso; |
| <p>g) Coordenadores pela UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Titular: Thais Antunes Riolfi Peres – SIAPE 2135225 - Substituto: Kelin Franciane Diedrich– SIAPE 1916723 |
| <p>g) Coordenadores pela FUnC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Titular: Luiz Carlos Weinschutz |

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividade | Meta | Período de Execução | |
|---|---|---|---|---------|
| | | | Início | Término |
| Estabelecimento de Convênio | Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio | Estabelecimento do Convênio | ---- | ---- |
| Contato com a instituição FUnC para realização do estágio | Estabelecimento de contato com a instituição FUnC para realização de estágio | Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições | Pelo menos um mês antes do início do estágio. | |
| Docente Orientador | Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador | ---- | Até 21 dias antes do início do estágio | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Plano de estágio | Elaborar, juntamente como o docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual | | Até 15 dias antes do início do estágio |
| Entrega da documentação | O discente estagiário deverá apresentar-se no local de estágio, colher a assinatura do supervisor nos documentos e protocolar os mesmos na secretaria acadêmica. Após isso, a Divisão de Estágio recolherá a assinatura do Pró-Reitor e anexará a apólice de seguro, conforme o caso. | No semestre de realização do estágio, para estágio semestral e no anterior para estágio de férias. | |
| Retiradas das vias do estagiário e FUnC | O discente deve retirar na secretaria 2 vias dos documentos, uma via é a sua e a outra deverá ser entregue ao supervisor de estágio, na data de início dos mesmos. | A partir de uma semana após a entrega da documentação. | |
| Início do Estágio | Início das atividades de estágio na instituição FUnC, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso. | Início das atividades de estágio | Data prevista no termo de compromisso |
| Desenvolvimento do Estágio | Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da FUnC. | Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário. | Data prevista no termo de compromisso. |
| Finalização do Estágio e Entrega do Relatório | Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da FUnC. | Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio. | Até 15 (quinze) dias após o término do estágio. |



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Universidade do Contestado

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e FUNC, em 09/03/2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 09 de março de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
CONTESTADO

Ismael Carvalho
Presidente do Conselho Curador

Thais Antunes Riolfi Peres
Coordenadora do Plano

Luiz Carlos Weinschutz
Coordenador do Plano

Thais Riolfi Peres
em Assuntos Educacionais
DIAPE 2135225